



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 968, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

**CONCEDE REVISÃO GERALANUAL AOS
VEREADORES E SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, no exercício das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Balneário Arroio do Silva, no percentual de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal do Município, no percentual de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de fevereiro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças